

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.365, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Aids e Hepatites Virais, no âmbito do estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 232, de 7 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros da área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993 e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria Conjunta MS/SVS nº 1, de 16 de janeiro de 2013, que altera na Tabela de Serviço Especializado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o Serviço 106 Serviço de Atenção a DST/HIV/Aids, e institui o Regulamento de Serviços de



Atenção às DST/HIV/Aids, que define suas modalidades, classificação, organização das estruturas e o funcionamento;

- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- a Portaria de Consolidação nº 04/GM/MS, de 3 de outubro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS para dispor sobre os Grupos de Identificação de Transferências Federais de recursos da saúde;
- a Portaria MG/MS nº 232, de 07 de fevereiro de 2022, que aprova os novos valores da transferência fundo a fundo do incentivo às ações de vigilância, prevenção e controle das IST, Aids e Hepatites Virais do Bloco de Manutenção da Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 466, de 17 de julho de 2.008, que aprova os critérios para implantação do serviço de dispensação de medicamentos antirretrovirais no estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais no âmbito do estado de Minas Gerais, a reprogramação na Programação Pactuada Integrada das metas físicas e financeiras relacionadas e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.994, de 18 de novembro de 2014, que altera o Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.940, de 16 de setembro de 2014, que aprova o credenciamento da Rede Estadual de Laboratórios para o Monitoramento da Infecção pelo HIV e Hepatites Virais no âmbito do estado de Minas Gerais, a reprogramação na Programação Pactuada Integrada das metas físicas e financeiras relacionadas;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.798, de 19 de abril de 2022, que aprova os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/Aids) e Hepatites Virais, no âmbito do estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria de Consolidação nº 232, de 7 de fevereiro de 2022 e dá outras providências;
- a necessidade de ampliar a descentralização para o fortalecimento das ações de vigilância no âmbito das IST, HIV/Aids e Hepatites Virais para Estados, Distrito Federal e Municípios e para responder às características que a epidemia vem assumindo nos últimos anos no território nacional;
- a necessidade de estabelecer diretrizes para a organização da estrutura e do funcionamento do Serviço de Atenção Especializada (SAE) em unidade ambulatorial voltada à atenção integral às pessoas com IST/Aids e Hepatites Virais;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 300ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1° - Ficam aprovados os critérios de distribuição do incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST/Aids) e Hepatites Virais, no âmbito do estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 232, de 7 de fevereiro de 2022, nos termos desta Deliberação.

Art. 2° - O incentivo financeiro de que trata esta Deliberação deverá ser utilizado para financiamento das ações de custeio de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais, incluindo-se o apoio às organizações da sociedade civil, a manutenção de Casas de Apoio para pessoas vivendo com HIV/Aids e a aquisição de fórmula láctea infantil após os seis meses de idade (segundo ciclo) para crianças verticalmente expostas ao HIV e/ou HTLV.

Art. 3° - A utilização do incentivo financeiro para custeio dos Serviços de Atenção Especializada (SAE) às IST/HIV/Aids e Hepatites Virais deverá observar o disposto no parágrafo único deste artigo.



Parágrafo único – O Serviço de Atenção Especializada (SAE) deverá ser integrado ao Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e à Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM), nos seguintes termos:

- I a integração SAE/CTA/UDM deverá apresentar equipe multiprofissional mínima, conforme determinação da Portaria Conjunta MS/SVS nº 1, de 16 de janeiro de 2013;
- II cada UDM deverá funcionar de acordo com o estabelecido no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 466, de 17 de julho de 2008, devendo o farmacêutico estar presente em tempo integral durante o horário de funcionamento da unidade; e
- III todo CTA deverá funcionar de acordo com o estabelecido no Anexo II da Portaria Conjunta MS/SVS nº 1, de 16 de janeiro de 2013.
- Art. 4° Para definição dos valores do incentivo financeiro a serem distribuídos entre os municípios, sede de SAE/CTA/UDM, contemplados no Anexo I, foram observados os critérios elencados no Anexo II desta Deliberação.
- Art. 5° O incentivo financeiro para as ações de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais, previsto na Portaria GM/MS n° 232, de 7 de fevereiro de 2022, será composto da seguinte forma:
- I R\$ 2.418.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dezoito reais) a serem repassados do Fundo
 Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde; e
- II R\$ 15.582.000,00 (quinze milhões quinhentos e oitenta e dois mil reais) a serem repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.
- Art. 6° O incentivo financeiro de que trata esta Deliberação será repassado em parcelas iguais e mensais pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais e Estadual de Saúde.
- Art. 7° Os municípios serão avaliados conforme critérios descritos Anexo II desta Deliberação, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), por meio da Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais e/ou Referências Técnicas das Unidades Regionais de Saúde (URS), de forma a viabilizar a repactuação dos valores para os anos subsequentes.
- Art. 8° Será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG): I adquirir e distribuir a fórmula láctea infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV e/ou HTLV até os seis meses de idade (primeiro ciclo) e inibidor de lactação (Cabergolina);



- II adquirir de forma complementar, preservativos masculinos e gel lubrificante para distribuição descentralizada às Unidades Regionais de Saúde (URS), que repassarão aos municípios e organizações da sociedade civil;
- III adquirir e distribuir a medicação de Infecção Oportunista prevista na Deliberação CIBSUS/MG nº 2.596, de 23 de novembro de 2017;
- IV apoiar os SAE/CTA/UDM e municípios no que tange:
- a) assessoria e supervisão dos serviços;
- b) articulação de capacitações dos profissionais da rede de IST/Aids e Hepatites Virais em caso de ampliação, trocas de funcionários e/ou atualizações conforme protocolos nacionais;
- c) monitoramento da condução técnica e avaliação da qualidade dos bancos de dados por meio dos sistemas de informação; e
- d) a implantação dos protocolos clínicos vigentes.

Art. 9° - Caberá às Secretarias de Saúde dos Municípios:

- I prestar assistência no âmbito regional seguindo os fluxos assistenciais das Regiões de Saúde estabelecidos pelo Plano Diretor de Regionalização (PDR), ressalvando o direito de escolha do usuário, obedecendo às diretrizes dos protocolos clínicos vigentes;
- II supervisionar os SAE/CTA/UDM;
- III definir mecanismos de referência e contra referência dos usuários no Sistema Único de Saúde, no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, seguindo os fluxos assistenciais das regiões de saúde estabelecidos pelo PDR;
- IV apoiar a organização de eventos da sociedade civil;
- V repassar obrigatoriamente o incentivo financeiro definido para as Casas de Apoio, conforme valor descrito no Anexo I desta Deliberação; e
- VI Os municípios poderão realizar parcerias com a sociedade civil, desde que observada a legislação vigente, devendo selecionar, monitorar e avaliar os projetos a serem contemplados com incentivo destinado às ações relacionadas às IST/Aids e Hepatites Virais.
- Parágrafo único O valor destinado aos munícipios conforme anexo I desta Deliberação é destinado as ações de vigilância, prevenção e controle das IST, HIV/Aids e Hepatites Virais, incluindo-se, por exemplo, o apoio às Organizações da Sociedade Civil, a manutenção de Casas de Apoio para pessoas vivendo com HIV/Aids, aquisição de preservativos masculinos, femininos e gel lubrificante e a aquisição de fórmula infantil (ciclo 2- após os 6 meses de idade) para crianças verticalmente expostas ao HIV e HTLV, ações de qualificação profissional, observando-se a Programação Anual de Saúde.

Art. 10 - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.798, de 19 de abril de 2022.

Art. 11 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.365, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.365, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FEDERAL IST/AIDS/HEPATITES VIRAIS PARA OS MUNICÍPIOS SEDE DE SAE/CTA/UDM

						SAE/CTA/UDM				Casa de Apoio						
	Notificações Valor Unitário: R\$ 19,1424 Valor Total do Critério: R\$ 400.000.00			PrEP Valor unitário: R\$ 10.000,00 Valor Total do Critério: R\$ 440.000,00		Valor unitário: R\$ 50.000,00 Valor Total do	Percentual de abandono Valor unitário: R\$ 10.000,00 Valor total do Critério: R\$ 470.000,0		Valor total do critério: R\$ 506.700,00 Valor fixo: R\$ 150.000,00	Critério Carga Viral indetectável						
Município		Critério: R\$ 3,250,000,00	Valor Leito Tipo I: R\$ 450,00 Valor Leito Tipo II: R\$ 600,00													
	Total de notificações (HIV, Sífilis e Hepatite B e C)	Percentual de notificações do munícipio em relação ao total do Estado	Total	Atendimento de PrEP	Total	Total		Percentual de abandono <= 7,87 (Média do Estado)		Casa de Apoio \$	Nº PVHIV em TARV	Porcentagem de carga viral indetectável	Peso	Nº PVHIV em TARV *	Total	Valor global
Águas Formosas	37	0,14%	R\$ 566,72	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	13,13	NÃO	-		86	65	3	258	R\$ 10.533,42	R\$ 86.720,14
Além Paraiba	43	0,16%	R\$ 658,63	NÃO	-	R\$ 65.620,00	3,37	SIM	R\$ 10.000,00		175	73	4	700	R\$ 28.579,04	R\$ 104.857,67
Alfenas	347	1,33%	R\$ 5.314,95	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	3,60	SIM	R\$ 10.000,00		517	88	5	2585	R\$ 105.538,32	R\$ 196.473,27
Andradas	78	0,30%	R\$ 1.194,72	NÃO	-	R\$ 65.620,00	1,64	SIM	R\$ 10.000,00		57	94	5	285	R\$ 11.635,75	R\$ 88.450,47
Araçuai	39	0,15%	R\$ 597,36	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	4,69	SIM	R\$ 10.000,00		61	77	4	244	R\$ 9.961,84	R\$ 96.179,20
Araguari	229	0,88%	R\$ 3.507,56	NÃO	-	R\$ 65.620,00	3,67	SIM	R\$ 10.000,00		419	82	4	1676	R\$ 68.426,39	R\$ 147.553,95
Araxá	564	2,16%	R\$ 8.638,71	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	15,38	NÃO	-		317	77	4	1268	R\$ 51.768,89	R\$ 136.027,61
Barbacena	203	0,78%	R\$ 3.109,32	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	5,64	SIM	R\$ 10.000,00		361	85	4	1444	R\$ 58.954,48	R\$ 147.683,80
Betim	776	2,97%	R\$ 11.885,89	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	3,30	SIM	R\$ 10.000,00		1549	83	4	6196	R\$ 252.965,34	R\$ 350.471,23
Belo Horizonte	7600	29,10%	R\$ 116.408,19	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	7,35	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 175.500,00	16120	87	5	80600	R\$ 3.290.672,49	R\$ 3.668.200,68
Carangola	73	0,28%	R\$ 1.118,13	NÃO	-	R\$ 65.620,00	5,36	SIM	R\$ 10.000,00		161	89	5	805	R\$ 32.865,90	R\$ 109.604,03
Caratinga	57	0,22%	R\$ 873,06	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	8,33	NÃO	-		159	76	4	636	R\$ 25.966,10	R\$ 102.459,16
Coronel Fabriciano	256	0,98%	R\$ 3.921,12	NÃO	-	R\$ 65.620,00	4,15	SIM	R\$ 10.000,00		256	84	4	1024	R\$ 41.807,05	R\$ 121.348,17
Conselheiro Lafaiete	366	1,40%	R\$ 5.605,97	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	5,35	SIM	R\$ 10.000,00		454	86	5	2270	R\$ 92.677,75	R\$ 183.903,72
Contagem	1682	6,44%	R\$ 25.762,97	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	11,93	NÃO	-		2108	81	4	8432	R\$ 344.254,97	R\$ 445.637,94
Diamantina	56	0,21%	R\$ 857,74	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	3,86	SIM	R\$ 10.000,00		304	78	4	1216	R\$ 49.645,88	R\$ 136.123,62
Divinópolis	332	1,27%	R\$ 5.085,20	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	9,46	NÃO	-		1988	78	4	7952	R\$ 324.657,91	R\$ 405.363,11
Extrema	120	0,46%	R\$ 1.838,02	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	3,06	SIM	R\$ 10.000,00		217	85	4	868	R\$ 35.438,01	R\$ 122.896,04
Frutal	127	0,49%	R\$ 1.945,24	NÃO	-	R\$ 65.620,00	8,68	NÃO			281	82	4	1124	R\$ 45.889,78	R\$ 113.455,02
Governador Valadares	977	3,74%	R\$ 14.964,58	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	5,35	SIM	R\$ 10.000,00		1029	81	4	4116	R\$ 168.044,76	R\$ 268.629,34
Ibirité	389	1,49%	R\$ 5.958,26	NÃO	-	R\$ 65.620,00	9,43	NÃO	-		370	74	4	1480	R\$ 60.424,26	R\$ 132.002,52
Ipatinga	897	3,43%	R\$ 13.739,23	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	7,49	SIM	R\$ 10.000,00		1062	83	4	4248	R\$ 173.433,95	R\$ 272.793,18
Itabira	160	0,61%	R\$ 2.450,70	NÃO	-	R\$ 65.620,00	5,30	SIM	R\$ 10.000,00		428	83	4	1712	R\$ 69.896,17	R\$ 147.966,87
Itabirito	72	0,28%	R\$ 1.102,81	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	5,75	SIM	R\$ 10.000,00		80	74	4	320	R\$ 13.064,70	R\$ 99.787,52
Itajubá	205	0,78%	R\$ 3.139,96	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	1,94	SIM	R\$ 10.000,00		300	89	5	1500	R\$ 61.240,80	R\$ 150.000,76
Itaobim	12	0,05%	R\$ 183,80	NÃO	-	R\$ 65.620,00	8,37	NÃO	-		197	77	4	788	R\$ 32.171,84	R\$ 97.975,64
Itaúna	83	0,32%	R\$ 1.271,30	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	4,18	SIM	R\$ 10.000,00		229	76	4	916	R\$ 37.397,72	R\$ 124.289,02
Ituiutaba	130	0,50%	R\$ 1.991,19	NÃO	-	R\$ 65.620,00	6,62	SIM	R\$ 10.000,00		510	81	4	2040	R\$ 83.287,49	R\$ 160.898,69
Janaúba	53	0,20%	R\$ 811,79	NÃO	-	R\$ 65.620,00	4,27	SIM	R\$ 10.000,00		159	76	4	636	R\$ 25.966,10	R\$ 102.397,89



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

João Monlevade	175	0,67%	R\$ 2.680,45	NÃO	-	R\$ 65.620,00	5,60	SIM	R\$ 10.000,00		230	83	4	920	R\$ 37.561,03	R\$	115.861,48
Juiz de Fora	1385	5,30%	R\$ 21.213,86	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	10,48	NÃO	-	R\$ 174.000,00	3346	85	4	13384	R\$ 546.431,27	R\$	817.265,13
Lavras	157	0,60%	R\$ 2.404,75	NÃO	-	R\$ 65.620,00	3,11	SIM	R\$ 10.000,00		339	77	4	1356	R\$ 55.361,69	R\$	133.386,43
Manhuaçu	119	0,46%	R\$ 1.822,71	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	4,09	SIM	R\$ 10.000,00		425	86	5	2125	R\$ 86.757,80	R\$	174.200,51
Mantena	87	0,33%	R\$ 1.332,57	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	3,33	SIM	R\$ 10.000,00		29	75	4	116	R\$ 4.735,96	R\$	91.688,52
Montes Claros	683	2,62%	R\$ 10.461,42	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	6,86	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 157.200,00	1178	79	4	4712	R\$ 192.377,78	R\$	445.659,20
Muriaé	261	1,00%	R\$ 3.997,70	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	12,91	NÃO	-		534	82	4	2136	R\$ 87.206,90	R\$	166.824,61
Nova Lima	323	1,24%	R\$ 4.947,35	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	3,08	SIM	R\$ 10.000,00		187	82	4	748	R\$ 30.538,75	R\$	121.106,10
Ouro Preto	112	0,43%	R\$ 1.715,49	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	4,96	SIM	R\$ 10.000,00		228	83	4	912	R\$ 37.234,41	R\$	124.569,90
Paraisópolis	8	0,03%	R\$ 122,53	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	3,51	SIM	R\$ 10.000,00		55	93	5	275	R\$ 11.227,48	R\$	96.970,02
Passos	223	0,85%	R\$ 3.415,66	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	7,30	SIM	R\$ 10.000,00		526	80	4	2104	R\$ 85.900,43	R\$	174.936,09
Patos de Minas	208	0,80%	R\$ 3.185,91	NÃO	-	R\$ 65.620,00	6,22	SIM	R\$ 10.000,00		945	75	4	3780	R\$ 154.326,82	R\$	233.132,73
Pirapora	90	0,34%	R\$ 1.378,52	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	5,23	SIM	R\$ 10.000,00		162	78	4	648	R\$ 26.456,03	R\$	113.454,55
Poços de Caldas	202	0,77%	R\$ 3.094,01	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	3,26	SIM	R\$ 10.000,00		505	90	5	2525	R\$ 103.088,69	R\$	191.802,69
Ponte Nova	89	0,34%	R\$ 1.363,20	NÃO	-	R\$ 65.620,00	8,07	NÃO	-		266	77	4	1064	R\$ 43.440,14	R\$	110.423,34
Pouso Alegre	187	0,72%	R\$ 2.864,25	NÃO	-	R\$ 65.620,00	8,60	NÃO	-		775	82	4	3100	R\$ 126.564,33	R\$	195.048,58
Ribeirão das Neves	708	2,71%	R\$ 10.844,34	NÃO	-	R\$ 65.620,00	9,78	NÃO	-		706	78	4	2824	R\$ 115.296,02	R\$	191.760,36
Sabará	360	1,38%	R\$ 5.514,07	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	6,38	SIM	R\$ 10.000,00		268	84	4	1072	R\$ 43.766,76	R\$	134.900,83
Santa Luzia	620	2,37%	R\$ 9.496,46	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	11,05	NÃO	-		312	83	4	1248	R\$ 50.952,35	R\$	136.068,81
Santa Rita do																	
Sapucai	25	0,10%	R\$ 382,92	NÃO	-	R\$ 65.620,00	1,59	SIM	R\$ 10.000,00		62	85	4	248	R\$ 10.125,15	R\$	86.128,07
Santos Dumont	28	0,11%	R\$ 428,87	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	5,56	SIM	R\$ 10.000,00		322	79	4	1288	R\$ 52.585,44	R\$	138.634,31
São João Del Rei	131	0,50%	R\$ 2.006,51	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	5,36	SIM	R\$ 10.000,00		322	82	4	1288	R\$ 52.585,44		140.211,95
São Lourenço	39	0,15%	R\$ 597,36	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	6,13	SIM	R\$ 10.000,00		346	85	4	1384	R\$ 56.504,85	R\$	142.722,21
São Sebastião do Paraiso	98	0.38%	R\$ 1.501,05	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	2,27	SIM	R\$ 10.000,00		215	84	4	860	R\$ 35.111,39	RŚ	122.232,45
Sete Lagoas	357	1,37%	R\$ 5.468,12	NÃO	-	R\$ 65.620,00	14,80	NÃO	K\$ 10.000,00		1162	82	4	4648	R\$ 189.764.84	R\$	260.852,96
Teófilo Otoni	255	0,98%	R\$ 3.905.80	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620.00	7,83	SIM	R\$ 10.000.00		632	82	4	2528	R\$ 103.211.17	R\$	192.736.97
Timóteo	201	0,77%	R\$ 3.078,69	NÃO	-	R\$ 65.620,00	3,64	SIM	R\$ 10.000,00		211	86	5	1055	R\$ 43.072,70	R\$	121.771,39
Três Corações	107	0,41%	R\$ 1.638,90	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	8,89	NÃO	K\$ 10.000,00		247	80	4	988	R\$ 40.337,28	R\$	117.596,18
Três Pontas	39	0,41%	R\$ 597,36	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	3,90	SIM	R\$ 10.000,00		200	85	4	800	R\$ 32.661,76	R\$	118.879,12
Ubá	403	1,54%	R\$ 6.172,70	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	6,40	SIM	R\$ 10.000,00		419	79	4	1676	R\$ 68.426,39	R\$	160.219,09
Uberaba	677	2,59%	R\$ 10.369,52	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	9,28	NÃO	K\$ 10.000,00		2033	79	4	8132	R\$ 332.006,81	R\$	417.996,33
Uberlândia	918		-		-	-			- -		4841	85	4				890.258,83
Unai		3,52%	R\$ 14.060,88	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	7,04	SIM	R\$ 10.000,00		273		4	19364	R\$ 790.577,94	R\$	
Varginha	51 259	0,20%	R\$ 781,16		R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	7,09	SIM	R\$ 10.000,00			80 83	4	1092	R\$ 44.583,30	R\$	130.984,46
_		0,99%	R\$ 3.967,07	SIM NÃO	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	7,59	SIM NÃO	R\$ 10.000,00		500		4	2000	R\$ 81.654,40	R\$	171.241,47
Vespasiano	324	1,24%	R\$ 4.962,67		-	R\$ 65.620,00	13,92		-		471	75	<u> </u>	1884	R\$ 76.918,45	R\$	147.501,11
Viçosa	243	0,93%	R\$ 3.722,00	SIM	R\$ 10.000,00	R\$ 65.620,00	2,30	SIM	R\$ 10.000,00		213	90	5	1065	R\$ 43.480,97	R\$	132.822,97
Total	26115	100,00%	R\$ 400.000,00		R\$ 440.000,00	R\$ 4.265.300,00	418,07		R\$ 470.000,00	R\$ 506.700,00	51942			232688	R\$ 9.500.000,00	R\$ 1	5.582.000,00



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.365, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PLANILHA DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FEDERAL IST/AIDS/HEPATITES VIRAIS PARA OS MUNICÍPIOS SEDE DE SAE/CTA/UDM

CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DISTRIBUÍDO PARA O CRITÉRIO	FONTE DE DADOS
Total do número de notificações de HIV/Aids, Sífilis Adquirida, Gestante e Congênita e Hepatites Viral B e C realizadas no período de janeiro a dezembro de 2021, nos municípios sede dos SAE/CTA/UDM.	R\$19,14	R\$ 400.000,00	Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan)
Atendimento da Profilaxia Pré Exposição ao HIV (PrEP)	R\$ 10.000,00	R\$ 440.000,00	Sistema de Controle Logistico de Medicamentos (SICLOM)
Integração dos serviços SAE/CTA/UDM.	R\$ 65.620,00	R\$ 4.265.300,00	Visitas técnicas, reuniões e relatórios de monitoramento
Percentual de abandono menor ou igual 7,87% (média atual do estado de Minas Gerais).	R\$10.000,00	R\$ 470.000,00	Sistema de Monitoramento Clínico (SIMC)
Casa de apoio para assistência às pessoas vivendo com HIV/Aids.	-Incentivo financeiro fixo para manutenção das casas de apoio, no valor de R\$ 150.000,00 -Incentivo financeiro no valor de R\$ 450,00 por leito tipo I e R\$ 600,00 por leito tipo II	R\$ 506.700,00	Formulário elaborado pela Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais, da SES/MG, enviado às Casas de Apoio



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Porcentagem de usuários que apresentam carga viral de HIV	R\$40,82 por usuário x peso	o referente ao	R\$ 9.500.000,00	Sistema de Controle Logístico de Medicamentos
indetectável, considerando:	percentual de carga viral in	detectável		(SICLOM)
- Número de pessoas vivendo com HIV/Aids em terapia antirretroviral;	Percentual de carga viral indetectável	Peso		Sistema de Controle de Exames Laboratoriais (SISCEL)
- Qualidade da atenção especializada, mensurada através da carga viral	≤50%	1		
de HIV indetectável.	51 a 60%	2		
	61 a 69%	3		
	70 a 85%	4		
	≥ 86%	5		